



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**Tecnologia da Informação - Suporte e Infraestrutura Tecnológica - 0013463-03.2025.6.21.8000**  
Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 2447408.

## 1 OBJETO

Contratação de serviço de manutenção e assistência técnica de servidores de rede DELL/EMC modelo Poweredge R640, R740XD e *appliances* de backup DELL/EMC modelo Data Domain DD6300.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 Referência aos estudos preliminares

Para a presente contratação foram elaborados os estudos técnicos preliminares (documento 2447405) e realizada análise de riscos (documento 2447406), de acordo com a IN 97/2022 e IN 108/2023, da Presidência do TRE-RS.

### 2.2 Necessidade a ser atendida com a contratação

Na Infraestrutura de TI do TRE estão em uso equipamentos (hardware) adquiridos em 2018, juntamente com serviço de suporte e garantia de 5 anos.

O serviço de suporte já foi estendido nos últimos 3 anos. Os modelos e quantidades estão abaixo:

**Servidores de Rede** - 11 unidades da fabricante Dell/Emc, modelo R640, utilizados no cluster de virtualização e sistema de armazenamento, com serviço até 25/04/2026 e 4 unidades da fabricante Dell/Emc, modelo R740XD, utilizados no sistema de armazenamento, com serviço vigente até 25/04/2026;

**Appliance de backup** - 2 unidades da fabricante Dell/Emc modelo DD6300, utilizados para realização de backup em disco, com serviço vigente até 11/04/2026.

Estes equipamentos ainda cumprem suas funções com o desempenho necessário para os serviços que suportam. Para que continuem sendo utilizados é necessário que estejam cobertos com serviço de garantia para um rápido restabelecimento dos serviços em caso de incidente e com serviço de atualização ativo para garantir funcionalidades e atualizações de segurança.

### 2.3 Resultados a serem alcançados com a contratação

**2.3.1** Manutenção dos equipamentos servidores com serviço de garantia vigente;

**2.3.2** Redução da necessidade de investimento com aquisição de equipamentos novos;

**2.3.3** Manutenção dos equipamentos de backup em disco com software atualizado e serviço de garantia.

### 2.4 Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional

**2.4.1** Contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico 8 do PEI: Promover a Gestão de TIC e Soluções Corporativas.

**2.4.2** Contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico de TI : Aperfeiçoar a entrega de serviços e infraestrutura.

### 2.5 Previsão no Plano de Contratações

**2.5.1** As demandas referentes a esta contratação constam do Plano de Contratações de 2026 com os IDs # 21220, #21247 e #21254.

## 3 DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 3.1 Descrição detalhada dos serviços e/ou dos bens a serem contratados

O objeto a ser contratado compreende os seguintes itens:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Início da vigência	Fim da vigência
1	Serviço de manutenção e assistência técnica <b>Post Standard Support + NBD ONSITE - BREAK FIX</b> de servidor de rede Dell/EMC Poweredge R640.	Unidade	11	25/04/2026	25/04/2027

2	Serviço de manutenção e assistência técnica <b>Post Standard Support + NBD ONSITE - BREAK FIX</b> de servidor de rede Dell/EMC Poweredge R740XD.	Unidade	04	25/04/2026	25/04/2027
3	Serviço de manutenção e assistência técnica <b>ProSupport Plus W/NBD Hardware Support e ProSupport Plus W/NBD Software Support</b> para a appliance de backup Dell/EMC Data Domain DD6300.	Unidade	02	12/04/2026	11/04/2027

### 3.1.1 ITEM 1

A CONTRATADA deverá adquirir, em nome do TRE-RS, e prestar o serviço de manutenção e assistência técnica **Post Standard Support + NBD ONSITE - BREAK FIX**, para os equipamentos modelo Dell Poweredge R640, identificados pelas Service Tags 3Y6FQM2, 3Y6HQM2, C3GVFM2, C3FSFM2, C3FVFM2, C3FWFM2, C3GSFM2, C3DZFM2, C3FYFM2, C3GXFM2 e C3GRFM2, pelo período de **12 meses**, a contar de **26/04/2026**.

### 3.1.1 ITEM 2

A CONTRATADA deverá adquirir, em nome do TRE-RS, e prestar o serviço de manutenção e assistência técnica **Post Standard Support + NBD ONSITE - BREAK FIX**, para os equipamentos modelo Dell Poweredge R740XD, identificados pelas Service Tags 8N443T2, 8N5X2T2, 8N633T2, 8N703T2, pelo período de **12 meses**, a contar de **25/04/2026**.

### 3.1.2 ITEM3

A CONTRATADA deverá adquirir, em nome do TRE-RS, e prestar o serviço de manutenção e assistência técnica ProSupport Plus W/NBD Hardware Support e ProSupport Plus W/NBD Software Support, para todos os componentes de hardware (incluindo a gaveta DS60 e seus discos) e software das appliances Dell/EMC DD6300, atualmente instalados no TRE-RS, identificados pelos Serial Numbers CKM00175101438 e CKM00175102117, pelo período de 12 meses, a contar de **12/04/2026**.

## 3.2 Requisitos de sustentabilidade que compoñham suas especificações

A contratação não exige a observância de critérios específicos de sustentabilidade para a execução do objeto.

## 3.3 Exigências relacionadas à manutenção, assistência técnica ou garantia, se necessárias

Não se aplica.

## 3.4 Normas legais, regulamentares e convencionais com as quais o objeto contratual deve estar em conformidade (quando houver)

A contratação deve obedecer à Resolução CNJ n.º 468/2022, às IN TRE n.º 97/2022 e IN TRE n. 108/2023, e à Lei nº 14.133/2021.

## 4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 4.1 Prazos contratuais:

**4.1.1** A prestação de serviço deverá possuir vigência conforme descrito em 3.1, com o fornecimento de manutenção e assistência técnica.

### 4.2 Forma de execução

**4.2.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar no seu site informações atestando a contratação da extensão do serviço de suporte e assistência técnica, com todas as informações da garantia contratada.

**4.2.2** Forma de prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica

**4.2.2.1** Para o **ITEM 1 e ITEM 2** a modalidade de atendimento deverá ser em regime NBD - Next Business Day (próximo dia útil) e para o **ITEM 3** a modalidade de atendimento deverá ser em regime 24x7 (24 horas por dia x 7 dias da semana), de segunda a domingo, incluindo os feriados;

**4.2.2.2** O suporte técnico poderá ser prestado na modalidade on site (presencial), para reposição de peças ou equipamentos, para chamados relacionados aos produtos de hardware; ou remoto, para as demais situações;

**4.2.2.3** Durante o período de vigência contratual, para o **ITEM 1 e ITEM 2**, a garantia ofertada é somente para a troca de peças. Para o **ITEM 3**, a CONTRATADA deverá disponibilizar todas as

atualizações dos softwares (atualização de versões, releases e patches). Estes serviços deverão ser prestados sem nenhum ônus adicional ao TRE-RS;

**4.2.2.4** A CONTRATADA deverá providenciar o registro de toda e qualquer solicitação de suporte técnico, independentemente de sua natureza, cabendo ao TRE-RS o devido acompanhamento;

**4.2.2.5** A CONTRATADA deverá permitir ao TRE-RS acompanhar, por meio de website, o andamento de todos os chamados abertos e deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano;

**4.2.2.6** Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte técnico remoto;

**4.2.2.7** Não deverá haver qualquer limitação para o número de técnicos do TRE-RS autorizados a abrir chamados técnicos;

**4.2.2.8** Para os equipamentos do ITEM 1 e ITEM 2, a CONTRATADA deverá considerar os prazos, condições e níveis de gravidade que constam no documento "DELL EMC POST STANDARD SUPPORT" (documento SEI 2451379), que descreve o serviço sendo contratado;

**4.2.2.9** Para os equipamentos do ITEM3, a CONTRATADA deverá considerar os prazos, condições e níveis de severidade que constam no documento "PROSUPPORT PLUS FOR INFRASTRUCTURE" (documento SEI 2451387), que descreve o serviço sendo contratado;

**4.2.2.10** Considerando que as soluções das ocorrências de software, pela sua natureza, podem envolver atividades relacionadas ao desenvolvimento de patches específicos, admite-se, para todos os casos, a adoção de solução de contorno (*workaround*), respeitados os prazos definidos para cada severidade informada, sem prejuízo da disponibilização da solução definitiva cabível;

**4.2.2.11** Considerando a solução de ocorrências de hardware, caso se esgote o prazo de solução da ocorrência, sem que seja sanado o defeito reclamado, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento ou módulo defeituoso por outro, em caráter definitivo; dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da expiração do prazo de solução;

**4.2.2.11.1** A substituição dos módulos ou equipamentos defeituosos deverá utilizar módulos ou equipamentos novos e originais, recomendados pelo fabricante. Após a substituição, a CONTRATADA deverá entregar um documento onde constem as descrições e os números de série dos módulos ou equipamentos defeituosos e dos novos (de substituição);

**4.2.2.11.2** Discos (SSD, HDD) substituídos, se forem recolhidos pela CONTRATADA, deverão ter seus dados eliminados ou a mídia destruída antes de serem recolhidos.

**4.2.2.12** Para fins de cálculo do período decorrido para solução da ocorrência de hardware, será contabilizado o prazo entre a formalização e o fechamento efetivo da ocorrência. Nos casos em que houver a substituição do módulo ou equipamento defeituoso para a solução da ocorrência, o seu fechamento efetivo se dará somente após a entrada em operação do novo módulo ou equipamento (de substituição).

### **4.3 Definição do modelo de ordem de serviço ou fornecimento, se aplicável.**

Não se aplica.

### **4.4 Obrigações da contratada**

**4.4.1** Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**4.4.2** A CONTRATADA responderá integralmente por danos diretos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**4.4.3** A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato pela realização de trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

**4.4.4** Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

**4.4.5** Ao final de cada atendimento, a CONTRATADA deverá fazer constar no chamado técnico, para consulta pelo CONTRATANTE, as seguintes informações: nº do chamado, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico da empresa.

**4.4.6** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

### **4.5 Obrigações do contratante, incluindo aquelas relacionadas a critérios de sustentabilidade**

- 4.5.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja qualquer óbice legal nem fato impeditivo provocado pela CONTRATADA;
- 4.5.2 Prover todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas;
- 4.5.3 Comunicar à CONTRATADA as alterações que entender necessárias à realização do objeto da contratação, nos termos da proposta comercial;
- 4.5.4 Notificar a CONTRATADA, via e-mail, salvo a abertura de chamados técnicos, sobre a ocorrência de eventuais falhas no curso da execução dos serviços por meio de seus fiscais ou gestores;
- 4.5.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 4.5.6 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;
- 4.5.7 Efetuar toda a comunicação originada pelo contratante através de mensagens de correio eletrônico, salvo a abertura de chamados técnicos, endereçada ao representante da CONTRATADA.

## **5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **5.1 Formalização da contratação**

- 5.1.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, em meio eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI do TRE-RS.
- 5.1.2. Para celebração do termo de contrato, a CONTRATADA deverá realizar o cadastramento de acesso externo do referido sistema, nos termos da Instrução Normativa DG n. 22/2019.
- 5.1.3. O cadastro de usuários externos no referido sistema é válido para o envio de comunicações, notificações ou intimações, bem como para a concessão de vista dos autos de processos administrativos, sendo de responsabilidade do fornecedor a atualização de suas informações cadastrais.
- 5.1.4. A recusa injustificada na assinatura do Contrato, será considerada inexecução total, incidindo as sanções correspondentes.

### **5.2 Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato**

- 5.2.1. A gestão do contrato será realizada de acordo com a Instrução Normativa IN P 110/2023 do Tribunal Regional Eleitoral do RS.

### **5.3 Mecanismos de comunicação**

- 5.3.1 A abertura de chamados técnicos será realizada pelo fiscal técnico do contrato, por chamada telefônica ou aplicativo web;
- 5.3.2 A comunicação para a gestão do contrato se dará sempre por escrito, por meio de e-mail entre o gestor do contrato e o representante da CONTRATADA.

### **5.4 Recebimento provisório e definitivo**

- 5.4.1 O recebimento definitivo do objeto será dado quando da assinatura do contrato pelas partes e encaminhamento da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA.

### **5.5 Procedimentos de encerramento e transição contratual (se necessários)**

- Não há previsão de procedimentos pela Contratada quando do encerramento do contrato.

## **6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS**

Não se aplica.

## **7 PAGAMENTO**

- 7.1 Assinado o contrato pelas partes, a CONTRATADA deverá emitir o documento fiscal no valor correspondente, o qual será encaminhado para pagamento.
- 7.2. O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária, mediante autorização competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato.
  - 7.2.1. No caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.14.133/2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.3. O documento fiscal deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho. Caberá ao licitante informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.
- 7.4. Na hipótese de constatação de qualquer incorreção nos documentos apresentados pelo licitante vencedor que desaconselhe o seu pagamento, os prazos de que tratam os itens 7.2 e 7.2.1, conforme o caso, serão contados a partir da respectiva regularização, não incidindo qualquer acréscimo no preço contratado.
- 7.5. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**7.6.** Os pagamentos a serem efetuados ao licitante vencedor estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando o licitante incumbido de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção

**7.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo TRE-RS, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

## 8 SANÇÕES

**8.1** Será aplicada multa, calculada com base no valor do custo da contratação do serviço para o respectivo item objeto da ocorrência, de 0,1% (um décimo por cento) a hora, até o limite máximo de 10% (dez por cento), pelo atraso, causado pela CONTRATADA, no cumprimento dos prazos para solução de ocorrências, conforme descrito no subitem 4.2.2.9 deste Termo de Referência, para cada chamado registrado pela TRE-RS. O descumprimento de mais de um prazo para um mesmo chamado implicará em uma nova multa, aplicadas cumulativamente conforme o caso;

**8.2** Será aplicada multa, calculada com base no valor do custo da contratação do serviço para o respectivo item objeto da ocorrência, de 1% (um por cento) ao dia, até o limite máximo de 10% (dez por cento), pelo atraso, causado pela CONTRATADA, no fornecimento da solução definitiva para as ocorrências de hardware, conforme descrito no subitem 4.2.2.12 deste Termo de Referência. O descumprimento do prazo de cada chamado registrado pelo TRE-RS implicará em uma nova multa, aplicadas cumulativamente conforme o caso;

**8.3** Será aplicada multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato pelo inadimplemento contratual relacionado às situações não previstas nos subitens anteriores;

**8.4** As multas constantes nesse item poderão ser aplicadas cumulativamente conforme o caso e são meramente moratórias, não isentando a CONTRATADA o ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa;

**8.5** Na hipótese de a contratação perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

**8.5.1** No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre a parcela não executada ou entregue.

**8.6** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**8.7** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 8.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## 9 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 9.1 Forma de seleção

**9.1.1** A seleção do fornecedor dar-se-á por Inexigibilidade de Licitação, visto que a Dell Computadores detém carta de exclusividade no fornecimento do serviço de garantia para os modelos de servidores Dell/Emc PowerEdge R640 e R740XD e Dell/Emc Data Domain DD6300. No atestado de exclusividade emitido pela ABINEE, documento 2451348, consta que todos os modelos de equipamentos deste objeto têm seus contratos de garantia prestados exclusivamente pela Dell Computadores.

### 9.2 Requisito para seleção dos fornecedores

Não se aplica.

## 10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1** O valor da contratação será de **R\$ 374.267,03**, de acordo com propostas encaminhadas pela DELL nos

## 11 INDICAÇÃO DO CÓDIGO SIASG

11.1 Código 27740 para todos os itens.

## 12 ANEXOS

Não se aplica.

### EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**Leonardo dos Santos Durging**  
Pelo Integrante Demandante

**Avelina Lautert**  
Integrante Técnica

**Maria Regina Scherer Soccol**  
Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Silva da Silveira, Assessor**, em 13/01/2026, às 17:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Avelina Fatima Madruga Lautert, Analista Judiciário**, em 13/01/2026, às 17:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DOS SANTOS DURING, Técnico Judiciário**, em 13/01/2026, às 17:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2447408** e o código CRC **40E454D6**.